



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1135 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 97/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª Tereza Cristina Abrahão Fernandes** e de outro lado a Empresa **SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.184.220/0001-00, com sede na Rua Aurora do Nascimento Furtado, 50, Bangu-RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua bastante Procuradora, Sr.ª **Millene Bastos de Oliveira Barra Ramos**, portadora da Carteira de Identidade nº 144.903 OAB/RJ e inscrita no CPF sob o nº 054.166.797-19, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 8978, de 14 (quatorze) de setembro de 2016, conforme arts. 57, §1º, III c/c § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica prorrogado o prazo do Contrato de Fornecimento de Material nº 97/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Fornecimento de Material nº 97/2015 que, consoante a Cláusula Primeira, é a Contratação de empresa especializada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, conforme Anexo I (Item para Proposta Detalhada), parte integrante e inseparável do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO** — O presente termo terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 01º (primeiro) de outubro de 2016, e término em 01º (primeiro) de outubro de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Material nº 97, celebrado em 30 (trinta) de setembro de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 30 de setembro de 2016.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes  
SEMSA/FMS

SeparAr Produtos e Serviços Ltda  
Contratada

Millene Bastos  
Ger. Adm. Financeiro  
RG: 11.344.049-9 IFP

**Testemunhas.:**

1)   
Nome por extenso:  
CPF nº 34.030.617-15

2)   
Nome por extenso:  
CPF nº 606.083.317.91